



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 67.222

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.304

Exige realização de Triagem Neonatal ("Teste do Pezinho") em hospitais e maternidades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de novembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Todo hospital e maternidade realizará a Triagem Neonatal ("Teste do Pezinho") em todas as crianças nascidas em suas dependências, entre o terceiro e o sétimo dia de vida.

Parágrafo único. A triagem neonatal será realizada em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de R\$ 1.000,0 (um mil reais), reajustável anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ou outro que o substitua, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de novembro de dois mil e catorze (25/11/2014).

GERSON SARTORI
Presidente